



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

INDICAÇÃO N° ____/2024

Autoria: Deputado Ibrain de Valmir (PV)

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa sugerindo ao Excelentíssimo Sr. **Fábio Mitidieri**, Governador do Estado, através do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER, no sentido de alterar a denominação da RODOVIA SE 270, que interliga o Povoado Água Fria no Município de Salgado a cidade de Lagarto, no Estado de Sergipe, para RODOVIA ESTADUAL VALMIR MONTEIRO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa alterar a denominação da RODOVIA SE 270, que interliga o Povoado Água Fria no Município de Salgado a cidade de Lagarto, no Estado de Sergipe, para RODOVIA ESTADUAL VALMIR MONTEIRO.

José Valmir Monteiro nasceu no povoado de Água Fria, em Salgado, no dia 16 de julho de 1962. Filho de José Monteiro Romão e Josefa Barbosa dos Reis, começou a trabalhar muito cedo, com apenas oito anos de idade, conciliando a vida com os estudos na atual Escola Estadual Raimundo Araújo, onde fez parte inicial do Primário. Graças ao incentivo da avó materna, criou gosto pela atividade comercial naquela época, vendendo de tudo um pouco para os turistas que iam para o Balneário Salgado, muito procurado pela fama de suas águas medicinais.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

Era o meio do ano de 1974, quando aos doze anos, mudou-se para Lagarto e logo em seguida, seus pais e irmãos, onde fixaram residência e constituíram família. Em razão dos normativos educacionais daquele tempo, teve que esperar o ano seguinte para se matricular na Escola Estadual Monsenhor Marinho. Quando pequeno, subia na carteira e fazia discurso. Quando indagado pela professora amada sobre o porquê de fazer sempre aquilo, ele respondia que um dia iria ser prefeito da cidade.

Valmir trabalhou com seu pai, no ramo de madeira, na famosa Madeireira São José, e fez história na vida econômica de Lagarto. Seu pai tinha grande confiança nele e foi seu esteio por muitos anos, não somente lhe orientando, mas também o estimulando nos negócios da família. Aos quatorze anos, já era bem-sucedido economicamente, foi empresário de destaque no ramo de madeira, deixando seu nome na história econômica e política de Sergipe, principalmente do Município de Lagarto

Ao longo de sua carreira política, Valmir Monteiro foi Prefeito do Município de Lagarto por dois mandatos (2009-2012, 2017-2019) e Deputado Estadual na Assembleia Legislativa de Sergipe por quatro mandatos (1999-2003, 2003-2007, 2007-2010, 2015-2019).

O Homenageado deixa um legado para inspirar nosso tempo e abrir nova portas para o desenvolvimento do Município que tanto amou, Lagarto.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR** – aprovou a **INDICAÇÃO** de nº ____/2024, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa sugerindo ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Diretor Presidente do Departamento de Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER, no sentido de alterar a





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

denominação da RODOVIA SE 270, que interliga o Povoado Água Fria no Município de Salgado a cidade de Lagarto, no Estado de Sergipe, para RODOVIA ESTADUAL VALMIR MONTEIRO.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 13 de agosto de 2024.

IBRAIN DE VALMIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003100360038003A005000

Assinado eletronicamente por **lbrain de Valmir** em 13/08/2024 15:21

Checksum: **3863CE709990A5DC6B8C279855574CEAE690D789F12CF50A622E131EFD61EF3F**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003100360038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.